



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 128/2021

PROGRAMA BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos à bolsa do Programa Santander Graduação, voltado para estudantes matriculados em cursos de graduação presencial na UNIPAMPA, de acordo com estabelecido no convênio para a viabilização de Programa de Bolsas Santander/Universidades – Edição 2021, firmado entre a UNIPAMPA e o Banco Santander (Brasil) S/A.

1. CONCEITUAÇÃO

1.1. O Programa de Bolsas Santander Graduação tem por escopo propiciar o recebimento de apoio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para auxiliar os custos de realização do curso superior, como material didático, aos estudantes selecionados pela UNIPAMPA que apresentem excelente desempenho acadêmico e condições financeiras desfavoráveis.

1.1.1. Para efeito deste edital, considera-se:

a) excelente desempenho acadêmico – obter rendimento acadêmico não inferior a 7,0 (sete) em cada componente curricular do semestre anterior ao da realização do processo seletivo;

b) discente em condições financeiras desfavoráveis – a comprovação de renda *per capita* mensal do grupo familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional;

1.2. Todos os candidatos inscritos no programa serão contemplados com um curso de inglês *on-line*, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa English Live.

1.2.1. Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e, eventualmente, não tiverem sido contemplados pela IES no programa de bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo Santander.

1.2.3. A comunicação de contemplação desses candidatos será encaminhada pelo Santander à IES por *e-mail*, momento em que a IES deverá indicar o contemplado na plataforma Santander para a devida formalização e concessão da bolsa.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula será limitada e definida unilateralmente pelo Santander.

2. DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA DA EDIÇÃO

2.1. O valor do presente programa é de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que corresponde ao fornecimento de quatro bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E DEVERES DO BENEFICIÁRIO

3.1. Estudantes de graduação presencial e/ou do Curso de Educação do Campo – Licenciatura que já tenham avaliação socioeconômica ou de renda realizadas na UNIPAMPA devem atender a todos os seguintes critérios:

a) manutenção de matrícula ativa em curso de graduação durante a vigência desta edição do Programa de Bolsas Santander Graduação;

b) ter nacionalidade brasileira e mais de 18 anos no momento inscrição no processo seletivo;

c) obter rendimento (desempenho acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em cada componente curricular do semestre anterior ao da realização do processo seletivo;

d) não ser funcionário ou estagiário do Santander;

e) não estar cursando semestre de possível integralização curricular;

f) encontrar-se em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 salário-mínimo nacional em 2021, equivalente a R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais);

g) apresentar os documentos referentes à situação acadêmica e outros detalhados neste Edital (Anexo 3), que comprovem o atendimento dos requisitos para a concessão do(s) benefício(s);

h) ter conta-corrente ativa e mantida pelo Banco Santander (Brasil) S/A, para o recebimento dos benefícios;

i) não ter sido contemplado anteriormente no último ano em nenhum programa de iniciativa do Grupo Santander;

j) dedicar-se às atividades acadêmicas e participar de eventos científicos da UNIPAMPA.

3.1.1. Para a comprovação do previsto na alínea “i”, o candidato deverá encaminhar declaração assinada com o restante da documentação.

3.2. Deveres do beneficiário:

3.2.1. estar ciente e cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do [Santander Universidades](https://www.becas-santander.com/pt)”, que poderão ser acessadas por meio do seguinte link: <https://www.becas-santander.com/pt>.

4. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Publicação do edital: 15/04/2021.

4.2. Inscrições no *site* do Santander: até 16/04/2021.

4.3. Inscrições na UNIPAMPA: até 22/04/2021.

4.4. Divulgação dos resultados preliminares: 03/05/2021.

4.5. Recebimento de pedidos de recurso: 06/05/2021 (até às 17 horas).

4.6. Divulgação do julgamento dos recursos: até 10/05/2021.

4.7. Divulgação final dos resultados: 11/05/2021.

5. ETAPAS DO PROCESSO

5.1. Da inscrição

5.1.1. Inscrição *on-line* feita pelo preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.becas-santander.com/pt/auth/signup?origin=%2Fpt%2Fprogram%2Fgraduacao2021>.

5.1.2. Preenchimento e envio dos formulários de inscrição (Anexo 1) com o restante da documentação exigida neste Edital.

5.1.3. O candidato deverá encaminhar todos os documentos a seguir, OBRIGATORIAMENTE, em arquivo PDF, até a data prevista no subitem 4.3 para o e-mail bolsas.santander@unipampa.edu.br:

a) comprovante de inscrição *on-line* feita por preenchimento e impressão do formulário disponível através do Aplicativo Santander Universitário ou no endereço eletrônico <https://www.becas-santander.com/pt>;

b) formulário de inscrição (Anexo 1);

c) declaração de não ter sido contemplado no ano anterior em nenhum programa de iniciativa do Grupo Santander;

d) comprovante de nacionalidade brasileira. Serão aceitos: certidão de nascimento, carteira de identidade e passaporte (a ser providenciado pelo acadêmico);

e) média das notas do acadêmico, comprovada através de documento que pode ser emitido via GURI, na opção *Relatórios*;

f) comprovante de matrícula do semestre corrente.

5.1.4. A comprovação da renda familiar (núcleo familiar) será feita por meio de emissão de relatório dos processos de avaliação socioeconômica do sistema GURI.

5.1.5. O estudante que se inscrever no presente edital deverá apresentar todas as informações requeridas, ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá em crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

5.1.6. Será indeferida a solicitação que apresente documentação incompleta, fora dos prazos definidos neste Edital, com cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados.

5.1.7. A inscrição do acadêmico implica o conhecimento dos termos deste edital e sua respectiva concordância com ele.

5.2. Da análise e julgamento

5.2.1. São organizadores da seleção, o Diretor da DAIINTER, Prof. Pedro Roberto de Azambuja Madruga, e o Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) Edward Frederico Castro Pessano.

5.2.2. O processo de seleção, de acordo com critérios determinados neste edital, será de responsabilidade solidária entre DAIINTER e PRAEC.

5.2.3. A seleção compreende a avaliação do atendimento aos critérios constantes no item 3, por comissão específica designada pelo Reitor.

5.2.4. O ranqueamento dos estudantes irá considerar a renda *per capita* do grupo familiar do discente, registrada no Sistema GURI, por meio dos processos de avaliação socioeconômica de acesso aos benefícios de Assistência Estudantil.

5.2.5. A Comissão realizará a classificação em ordem crescente, com base no valor da renda *per capita* do grupo familiar, que será publicada no prazo previsto no subitem 4.4.

5.2.5.1. Para fins de cálculo do Índice, o valor do salário-mínimo vigente é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

5.2.6. Como critérios de desempate, serão analisados os seguintes, na respectiva ordem:

a) maior média de notas acadêmicas;

b) maior integralização curricular e cursar o semestre mais avançado.

5.3. Resultado preliminar da seleção

5.3.1. O resultado preliminar será divulgado no *site* da DAIINTER na data prevista no subitem 4.4: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/daeinter/>.

5.4. Recurso

5.4.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o candidato poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado no subitem 4.5 deste Edital, para o e-mail bolsas.santander@unipampa.edu.br, conforme Anexo 2.

5.4.2. O recurso deverá ser enviado em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, com os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa.

5.4.3. O julgamento dos recursos será feito por Comissão de Análise e Seleção especificamente designada pela UNIPAMPA até a data prevista no subitem 4.6. O resultado do recurso será informado via e-mail ao candidato recorrente.

5.5. Resultado final da seleção

5.5.1. O resultado final será divulgado por meio de lista classificatória, publicada no *site* da DAIINTER: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/daeinter/>, no prazo previsto no subitem 4.7.

5.6. Após a publicação dos resultados, os selecionados serão informados por e-mail sobre o processo de cadastramento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das bolsas será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta-corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Banco Santander (Brasil) S/A.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

7.1. Em caso de desligamento do beneficiário, por motivos constantes no subitem 8.6., será permitida sua substituição, e o novo bolsista deverá ser indicado em até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da bolsa.

7.1.2. O novo bolsista deverá, obrigatoriamente, constar na lista classificatória, obedecendo à ordem de classificação.

7.1.3. A não indicação do novo bolsista no prazo estipulado acarretará cancelamento automático e da perda da bolsa.

7.1.4. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Todas as informações do Edital deverão ser lidas com atenção.

8.2. A documentação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este Edital. Somente serão aceitas as candidaturas com a documentação completa.

8.3. O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado.

8.4. Em caso de desistência, após a aprovação, o estudante tem a obrigação de comunicá-la à DAIINTER, apresentando justificativa da desistência o mais rápido possível. O estudante deve estar ciente de que a desistência acarretará o impedimento de reclassificação.

8.5. A DAIINTER e a PRAEC não se responsabilizam por problemas técnicos no envio da documentação.

8.6. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, o discente tem o DEVER de comunicar a DAIINTER para solicitar o desligamento do programa.

8.7. Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela UNIPAMPA.

Bagé, 15 de abril de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Aluno(a):	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
e-mail:	
RG nº:	CPF nº:
Curso de origem:	
Número de matrícula:	
Campus:	
Coordenador do Curso:	
e-mail:	
Números de semestres concluídos até o momento de inscrição:	
INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR	
Nome:	
Parentesco:	
Nome:	
Parentesco:	
Nome:	
Parentesco:	
Nome:	
Parentesco:	
Nome:	
Parentesco:	
Nome:	
Parentesco:	
Nome:	
Parentesco:	

Nome:
Parentesco:
Local e Data: , / / 2021.
Assinatura do/a Discente

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do curso de _____, do Campus _____ da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso a esta Comissão contra o indeferimento no processo seletivo regido pelo Edital _____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: _____, ___/___/ 2021.

Assinatura do/a Discente



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 15/04/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503940** e o código CRC **6A67AFC8**.

Referência: Processo nº 23100.005688/2021-24

SEI nº 0503940